



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

[www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 034 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 11/11/24  
2ª Discussão e votação em 11/11/24  
3ª Discussão e votação em           

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2024, PARA REPASSE DE RECURSOS PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEÇERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 308.331,00 (Trezentos e oito mil, trezentos e trinta e um Reais), destinados à adequação orçamentária para Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, neste município, com as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Poder Executivo
- 06 – Secretaria de Saúde / FMS – Fundo Municipal de Saúde
- 07 – Diretoria de Promoção à Saúde
- 10 – Saúde
- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0006 – Atenção e Promoção da Saúde
- 1250 - Equipamentos Programa Opera Mais Minas Gerais
- 4.4.50.41 – Contribuições R\$ 308.331,00

Fonte de Recursos:

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

**Art. 2º.** - Como fonte de recursos para suportar a despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados o excesso de arrecadação e/ou Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme disposta na Lei Federal n.º 4320/64.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**Art. 3º.** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo realizar a suplementação da dotação criada, caso se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação e/ou Superávit Financeiro do Exercício Anterior, com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei, obedecido o limite fixado pelo art. 7.º II da Lei n.º 2.821, de 26 de dezembro de 2023 - Estima a receita e Fixa a despesa do Município de Itapecerica/MG, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providencias.

**Art. 4º.** - Fica autorizado a criação de elementos de despesa, caso necessário à sua execução, bem como o remanejamento dos saldos existentes, dentro dos projetos/atividades ora criados entre os elementos de despesa, até o limite dos valores autorizados por meio desta lei.

**Art. 5º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 13 de setembro de 2024.

**Wirley Rodrigues Reis**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500  
[www.itapecerica.mg.gov.br](http://www.itapecerica.mg.gov.br)

**Mensagem nº. 024/2024**

Itapecerica/MG, 13 de setembro de 2024.

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei para abertura de crédito em questão que se faz necessária à celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana visando o repasse de recursos para aquisição de foco cirúrgico e carrinho de anestesia para a instituição.

A aquisição do foco cirúrgico e carrinho de anestesia representará um avanço significativo no atendimento médico, especialmente em procedimentos cirúrgicos que requerem maior precisão e segurança. Estes equipamentos permitirão que os profissionais de saúde da Santa Casa realizem intervenções mais seguras, beneficiando diretamente a população de Itapecerica e das cidades vizinhas que utilizam os serviços da instituição.

Espera-se que com intervenções mais precisas, os pacientes terão uma recuperação mais rápida e eficaz, o que contribui para a diminuição do tempo de internação e a melhoria da qualidade de vida.

A presença dos equipamentos na Santa Casa contribuirá para a formação contínua dos profissionais de saúde, que terão a oportunidade de trabalhar com equipamentos de ponta.

Este investimento é um reflexo do compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar de nossa população. A aprovação deste projeto de lei é um passo fundamental para a concretização deste convênio e para a obtenção dos recursos necessários para a aquisição do foco cirúrgico e carrinho de anestesia.

Solicito, portanto, a colaboração e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que trará melhorias significativas para a saúde de nossa comunidade e para o fortalecimento dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Itapecerica.

São essas razões, Senhor Presidente, que justificam a apresentação do Projeto de Lei anexo, para o qual esperamos a aprovação por esta Nobre Casa, o qual espera ser apreciado e votado em regime de URGÊNCIA, dado a importância que representa para a Sociedade.

  
**Wirley Rodrigues Reis**  
**Prefeito Municipal**